



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fls.
11009/2012	

*Estância Balneária*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

**(DEPARTAMENTO DE COMPRAS)**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **CONVITE Nº 009/2012**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa para locação de caminhão equipado com Trio Elétrico para os festejos carnavalescos, no Boqueirão Norte, neste Município, a realizar-se nos dias 17 à 21 de Fevereiro do corrente, como parte dos eventos do Ilha Verão/2012, em conformidade com as especificações que integram este Edital e de acordo com as normas deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 14 de Fevereiro de 2012, às 10:00 horas, na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no endereço acima e as informações serão prestadas pelo fone (0XX13) 3842.7000 e fax (0XX13) 3842.1141, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM TRIO ELÉTRICO, PARA OS FESTEJOS CARNAVALESCOS, NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 17 à 21 DE FEVEREIRO DO CORRENTE, COMO PARTE DOS EVENTOS DO ILHA VERÃO/2012, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO**

2.1.- Os proponentes deverão apresentar "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando o conteúdo dos envelopes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

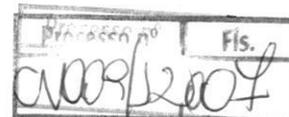
3.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado;

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*



3.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.3 – A proponente deverá apresentar Credencial com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da presente licitação;

3.4 – O local de entrega dos envelopes contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" será na Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, situada à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, no Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, até as 09:30 horas do dia 14 de Fevereiro de 2012, no Departamento de Compras;

3.5 – Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos;

3.6 – Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;

3.7 – Ao apresentar proposta o proponente se obriga nos termos do presente Convite.

## CLÁUSULA QUARTA – DA HABILITAÇÃO

4.1 – O proponente deverá apresentar no envelope nº 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

4.1.1. – Contrato Social;

4.1.2. – Certidão Negativa de Tributos Estadual e Federal;

4.1.3. – Prova de regularidade junto ao INSS;

4.1.4.- Comprovante de Inscrição no C.N.P.J.;

4.1.5.- Prova de Regularidade junto ao FGTS.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – O proponente deverá apresentar no envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", proposta, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras e emendas, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa em 01 (uma) via o seguinte:

5.1.1 – Preço total referente ao fornecimento do objeto desta licitação, em moeda corrente nacional, incluindo impostos, frete e encargos sociais decorrentes.

5.1.2 – Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com a proposta de preços apresentada e aceita pela Prefeitura, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

5.1.3 - Validade da proposta: 30 (Trinta) dias, a partir da data da abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".

5.1.4 – A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

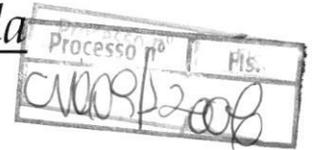
**Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000**

**E-mail: [juridico@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:juridico@ilhacomprida.sp.gov.br)**



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária



## CLÁUSULA SEXTA – DA ABERTURA E JULGAMENTO

6.1 – Às 10:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2012, a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, reunir-se-á em sala própria e, na presença de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

6.1.1– Abrir-se-ão os envelopes " DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";

6.1.2 – A Comissão de Licitação procederá a verificação do conteúdo dos documentos, em conformidade com a respectiva relação dos documentos entregues e rubricará e submeterá a rubrica de todos os proponentes os documentos contidos nos mesmos;

6.1.3 – Não haverá em hipótese alguma confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação por servidor ou pela Comissão de Licitação;

6.1.4 – Serão devolvidas as propostas das empresas cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente instrumento convocatório;

6.1.5 – As proponentes classificadas nesta etapa passarão à fase de avaliação da proposta de preços;

6.2 – Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.2.1 – Será desclassificada a proponente que:

I.- deixar de atender a alguma exigência constante deste instrumento convocatório;

II.- apresentar oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;

III.- apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

6.3 – Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste Convite, apresentou o menor preço.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Em caso de revogação ou anulação deste Convite, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

7.2 – Fazem parte deste instrumento convocatório:

Anexo I – Especificações;

Anexo II - Minuta do Contrato;

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*

*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

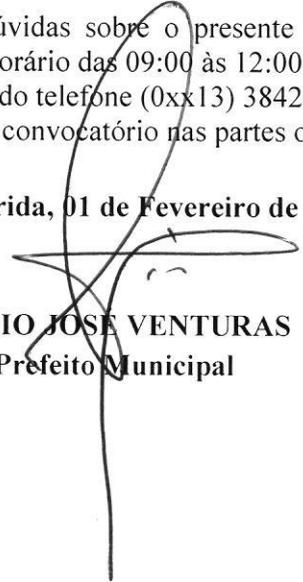
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
0009/12	09

7.3 – Os interessados que tiverem dúvidas sobre o presente instrumento convocatório, serão atendidos na Prefeitura Municipal, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis de 2ª à 6ª feira ou através do telefone (0xx13) 3842.7000.

7.4 - Aplica-se ao presente instrumento convocatório nas partes omissas, a legislação em vigor.

Ilha Comprida, 01 de Fevereiro de 2012.

  
DÉCIO JOSÉ VENTURAS  
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº  
01009/2010

**CONVITE Nº 009/2012 - ANEXO I**

**DO OBJETO:**

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM TRIO ELÉTRICO, PARA OS FESTEJOS CARNAVALESÇOS, NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 17 à 21 DE FEVEREIRO DO CORRENTE, COMO PARTE DOS EVENTOS DO ILHA VERÃO/2012, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I

CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

**DESCRIÇÃO:**

Equipamentos de Som, com capacidade para acompanhamento dos Blocos Carnavalescos;

Caminhão em Bom Estado de Conservação;

Caminhão apresentado com motorista

Trio Elétrico apresentado com Equipe Técnica de Som, para manuseio dos equipamentos;

Apresentado relação dos equipamentos a serem instalados.

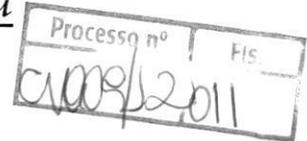
Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: [juridico@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:juridico@ilhacomprida.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária



## CONVITE Nº 009/2012 - ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2012-APJ

**TERMO DE CONTRATO, PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM TRIO ELÉTRICO, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA**

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./M.F sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do resultado obtido no edital de Licitação – Convite nº 009/2012, tem entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de firma especializada para locação de caminhão equipado com Trio Elétrico, para acompanhamento dos desfiles carnavalescos, no Boqueirão Norte, a realizar-se no período de 17 à 21 de fevereiro do corrente, como parte dos eventos do Ilha Verão/2012, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, com as seguintes descrições constantes do Anexo I, do Edital de Licitação – Convite nº 009/2012.

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*

*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº 009/2012

## CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos objeto deste Instrumento de Contrato, deverão ser instalados nas estruturas montadas ao longo da Avenida Copacabana, no Boqueirão Norte, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, e deverão ser apresentados com estrutura adequada para os desfiles carnavalescos, devendo todos os equipamentos serem apresentados com motorista e com equipe técnica de manutenção, obedecendo a proposta apresentada no Convite nº 009/2012.

## CLÁUSULA III - DO PRAZO

Os equipamentos, objetos deste termo de contrato, deverão ser disponibilizados, no dia 16 de fevereiro de 2012, devendo ficar à disposição até o dia 21 de Fevereiro de 2012.

## CLÁUSULA IV - DO VALOR

A LOCATÁRIA em razão da locação dos equipamentos, e de acordo com a proposta da LOCADORA, observadas as condições apresentadas na Carta Convite nº 009/2012, se obriga a pagar pela locação dos equipamentos o valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

## CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas na Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, será liberado de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, através de empenho a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal, contra apresentação da competente Nota Fiscal, no final dos serviços.

## CLÁUSULA VII - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA em virtude da presente locação se obriga a fornecer o local para a realização dos serviços com os equipamentos ora locados.

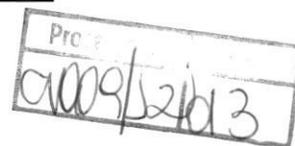
É também de responsabilidade da LOCATÁRIA a expedição do alvará municipal, necessário à realização dos desfiles.

## CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária



A LOCADORA deverá obedecer rigorosamente às determinações da LOCATÁRIA.

É de responsabilidade da LOCADORA a instalação, montagem e desmontagem, manutenção e manuseio dos equipamentos, durante todo período em que os mesmos ficarem instalados no Município, inclusive quando estes forem usados pela LOCATÁRIA.

A LOCADORA se obriga a empregar na realização dos serviços, equipamentos e materiais, bem como todo pessoal necessário a sua execução, correndo às suas custas, todas as despesas de transporte, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, do pessoal encarregado da execução dos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

## CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

A LOCADORA reconhece desde já os direitos da LOCATÁRIA, em caso de rescisão administrativa, decorrentes do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA X - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá a LOCATÁRIA aplicar à LOCADORA as sanções previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a LOCADORA a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo I.G.P., à data do respectivo pagamento.

## CLÁUSULA XI - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Convite nº 009/2012, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

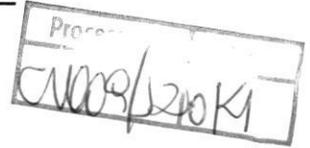
## CLÁUSULA XI - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Para efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária



## CLÁUSULA XII - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem assim acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento, e, bem assim, observar os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Ilha Comprida (SP), \_\_\_ de Fevereiro de 2012.

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.- \_\_\_\_\_

2ª.- \_\_\_\_\_

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*

*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*